



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 817 - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de

Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• EXTRATOS (página 2)

• JUSTIFICATIVAS (página 4)

• EDITAIS - CMS (página 9)

• DECRETOS (página 11)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 0522/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2026

Interessado: RTT Informática e Telecomunicações LTDA

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais laser e tanque de tinta, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às Secretarias e Fundos Municipais.

Decisão: A autoridade competente, nos termos do **Termo de Ratificação da decisão**, decidiu **não prover** o recurso interposto, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente exarada. A decisão foi formalmente comunicada à empresa interessada.

Rio Claro/RJ, 02 de março de 2026.

José Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato Contratual
Contrato Nº001/2026/FMAS

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Adesão à ARP Nº 001/2026/FMAS.

Processo: Nº140/2026.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Pick-up, cabine dupla, o km, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Claro. Conforme as especificações constantes Termo de Referência – Processo de Despesas Nº140/2026 – Adesão a ARP Nº 001/2026/FMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formalização deste contrato é decorrente da ADESÃO à ATA DE REGISTRO PREÇO nº00158/2025 - Pregão Eletrônico nº026/2025 – Processo Licitatório nº 079/2025 – realizado pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG.

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),

Dotação: 1202 - Fundo Municipal de Assistência e Direitos Humanos.

0812200.032.042 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO FMAS

44905299000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSOS – 1500000099

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinatura: 26/02/2026.

Fundamentos: Adesão à ARP Nº 001/2026/FMAS – Artigo 86, §2º ao §8º da Lei nº14.133/21.

JÚLIO CESAR ROCHA CAMARGO CASTRO
Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Claro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

Processo de Despesas: 0346/2025

Empenho: 067 de 2026

Nota Fiscal: 3588 de 27/01/2026 no valor de R\$1.236.268,69

Valor a Pagar: R\$250.000,00 (duzentos cinquenta mil).

A Justifica para essa solicitação de interesse público está baseada no parágrafo 4º do Artigo 5º do supra mencionado decreto, uma vez que o objeto refere-se a "Liquidação referente a 2ª medição da contratação de empresa especializada para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a execução de obras de pavimentação em CBUQ, contenção (enrocamento de pedra de 1000 a 3000kg, concreto armado e pedra argamassada) drenagem de águas pluviais em pontos específicos na sede de alguns distritos do município de Rio Claro/RJ."

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no parágrafo 4º do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2694, de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO

Rio Claro, 25 de fevereiro de 2026

Solicito à Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento parcial constante na lista de ordem cronológica, conforme os dados seguintes:

EMPRESA: ZEUS ELÉTRICA LTDA

CNPJ: Nº 37.571.480/0001-50

PROCESSO: Processo de Despesas nº 406/25 – Empenho 856/2025

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: 22, de 23 de janeiro de 2026.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 63.153,83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação, de elementos decorativos para o natal, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, em vias públicas e praças localizadas no Município de Rio Claro/RJ.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Inciso V do Art. 115 do Decreto Municipal nº 4060, de 23 de dezembro de 2023, a alteração da ordem cronológica de pagamento poderá ser realizada mediante justificativa prévia da autoridade competente, nas seguintes situações:

“V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. ”

Considerando a insuficiência momentânea de disponibilidade financeira para quitação integral do débito referente ao serviço de decoração natalina executado no mês de dezembro do exercício anterior, já devidamente concluído e desmontado;

Considerando a necessidade de assegurar tratamento isonômico entre os diversos fornecedores do Município, evitando a concentração de recursos em um único credor e a paralisação da fila de pagamentos;

Justifica-se a realização de pagamento parcial do crédito, como medida de gestão fiscal responsável e de preservação do interesse público, sem prejuízo da quitação do saldo remanescente tão logo haja disponibilidade financeira.


Brindisi da Silva Biondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,
Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
Mat.: 33/726



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO

Rio Claro, 25 de fevereiro de 2026

Solicito à Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento constante na lista de ordem cronológica, conforme os dados seguintes:

EMPRESA: ETRILHAS PROJETOS LTDA

CNPJ: Nº 09.493.598/0001-72

PROCESSO: Processo de Despesas nº 213/24 e empenho nº 194/26

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: 3, de 2 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 50.250,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para: mapeamento, estruturação para implantação, sinalização e divulgação de uma trilha de longo curso no Município de Rio Claro RJ.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Inciso II do Art. 115 do Decreto Municipal nº 4060, de 23 de dezembro de 2023, a alteração da ordem cronológica de pagamento poderá ser realizada mediante justificativa prévia da autoridade competente, nas seguintes situações:

*"II – **Pagamento a microempresa**, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, sempre que comprovado o risco de descontinuidade na execução do objeto do contrato."*

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, apresento a justificativa para a quebra da ordem cronológica de ***pagamento à microempresa contratada para a criação da trilha de longo curso no município de Rio Claro.***

CONSIDERANDO que o Município de Rio Claro possui grande potencial para o desenvolvimento da atividade turística, com destaque para os recursos naturais e culturais, sendo produtora de água limpa para a capital fluminense.

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 4.000 de 30/10/2023, que cria a "Área Estratégica para o Desenvolvimento do Turismo no entorno de Trilha de Longo Curso".

CONSIDERANDO que o projeto de Trilhas de Longo Curso busca impulsionar o desenvolvimento econômico, social e ambiental envolvendo diversos segmentos e agentes do Município.

Com base no exposto acima, peço o pagamento do credor citado anteriormente.


Brindisi da Silva Biondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,
Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
Mat.: 33/726



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2026

Solicito à Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento constante na lista de ordem cronológica, conforme os dados seguintes:

EMPRESA: PRO 9 SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 29.363.344/0001-47

PROCESSO: Processo de Despesas nº 445/25 – Empenho 264/2026

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: 210, de 25 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 150.000,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, organização e administração de eventos para todos os atos necessários que permitam a realização do CARNAVAL 2026, nos seguintes locais do Município de Rio Claro/RJ: Rio Claro; Lídice e Passa Três.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Inciso II do Art. 115 do Decreto Municipal nº 4060, de 23 de dezembro de 2023, a alteração da ordem cronológica de pagamento poderá ser realizada mediante justificativa prévia da autoridade competente, nas seguintes situações:

“II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, sempre que comprovado o risco de descontinuidade na execução do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a organização do Carnaval no Município de Rio Claro, informo que foram devidamente executados os serviços referentes à realização do evento. Considerando, ainda, a previsibilidade financeira do Município para suportar a respectiva despesa, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamento para viabilizar a quitação da segunda parcela contratual, nos termos dos dados apresentados.

Ressalta-se que, diante da momentânea insuficiência de recursos financeiros para a quitação integral das obrigações assumidas, a presente medida configura-se como alternativa viável e responsável para assegurar o pagamento parcial do valor devido à empresa contratada, a qual executou serviços essenciais para a realização de evento de grande porte no Município.

Destaca-se, ainda, que a medida não acarretará prejuízo aos demais fornecedores, uma vez que será adotado planejamento financeiro que possibilite a continuidade dos pagamentos subsequentes constantes na ordem cronológica, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, a quebra da ordem cronológica, em caráter excepcional e devidamente justificado, visa resguardar o interesse público, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas e manter a regularidade das relações administrativas do Município.

Com base no exposto acima, peço o pagamento do credor citado anteriormente, no valor líquido da Nota.


Brindisi da Silva Biondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,
Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
Mat.: 33/726



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE RIO CLARO/RJ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA/ DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 - FUMDEMA. **Processo de Despesas n.º 020/2026 - FUMDEMA.**

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu José Vicente Alves de Almeida, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Matrícula n.º 33/725, nomeado pela Portaria n.º 011/2025, **torno público** para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet coffee break, incluindo todo material necessário ao evento (toalhas, mesa aparadora, talheres e copos, serviço de copeiras, garçons) entre outros que se fizerem necessários para os eventos: Capacitação técnica no Protocolo de Transição Agroecológica do ERJ EMATER-RIO/ Prefeitura Municipal de Rio Claro e do Curso de Capacitação do ICMS Ecológico 2026/Ano Fiscal 2027 a serem realizados nos dias 24,25 e 26 de fevereiro e 19 de março de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em favor da empresa: ADRIANA CORREA GUEDES 00609229745, CNPJ sob o n.º 40.804.073/0001-50, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 11.014,00 (onze mil e catorze reais).** Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 24 de fevereiro de 2026.

José Vicente Alves de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas em **OCUPAR ou AGUARDAR VAGA** para ingressar no Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas deverão indicar 02(dois) representantes: 01(um) TITULAR e (um) SUPLENTE, através de ofício;

Art. 3º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS**, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro da entidade do CNPJ atualizado;
- b) Cópia legível da Ata de Fundação e de Posse da Atual diretoria da entidade registrada em Cartório;
- c) Cópia legível do Estatuto Vigente, da Entidade, com registro em Cartório;
- d) Apresentação de Relatórios de Atividades, comprovem a participação social da entidade (palestra, cursos, bailes, reuniões, atividades esportivas, eventos em geral, fotos), principalmente, no caso de Associações Recreativas ou de Moradores;

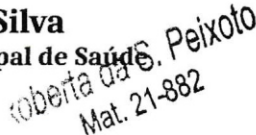
Art. 4º- Todas as cópias deverão estar legíveis;

Art. 5º- O prazo limite para entrega da documentação exigida, 09 de março de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde das 9h as 12h- Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro/RJ.

A entidade contemplada será informada através do **telefone(24)99850-7468 CMS.**

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Roberta da S. Peixoto
Mat. 21-882



EDITAL Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS

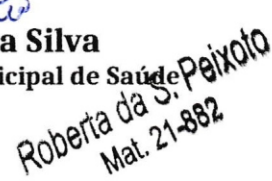
Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS**, interessados em em pleitear vagas, para ingressar no Conselho Municipal de Saúde/RJ.

§ 1º: O processo de eleição da classe interessada, dar-se-ão a partir das inscrições, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, devendo ser entregue, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ, das 09hr às 12hr ou através do e-mail cms@rioclaro.rj.gov.br ou Whatsapp Oficial do CMSRC (24) 99850-7468

Art. 2º- A votação para o preenchimento das vagas dos profissionais de saúde, será realizada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, em Reunião Ordinária, no dia 10 de março de 2026 às 09:30, em sua Sede, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ.

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Roberta da S. Peixoto
Mat. 21-882

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4962, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.417, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.264.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o Artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.147**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
141	3.3.90.39.50	1621000000	264.000,00
142	3.3.90.39.99	1621000000	3.000.000,00

TOTAL	3.264.000,00
--------------	---------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial, terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Resolução nº 3.847, de 22 de agosto de 2025, sendo a 1ª parcela.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto terão seus recursos provenientes do Governo Estadual, destinado a promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento da média complexidade, fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar e qualificando essas unidades de saúde para melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4963, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.418, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o Artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.148**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR
143	3.3.90.30.99	1621000000	20.000,00
144	3.3.90.39.99	1621000000	1.900.000,00

TOTAL	1.920.000,00
--------------	---------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial, terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Resolução nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto terão seus recursos provenientes do Governo Estadual, destinado a promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento da média complexidade, fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar e qualificando essas unidades de saúde para melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4964, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.419, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.188,00 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o Artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.149**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR
145	4.4.90.52.99	1600000000	330.188,00

TOTAL	330.188,00
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 9.380, de 16 de dezembro de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto terão seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4965, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.420, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 4.254,36 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.122.0014.1.075**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
129	3.3.90.30.99	2621000000	4.254,36
TOTAL			4.254,36

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes da Resolução SES nº 2.467, de 05 de outubro de 2021, Resolução SES nº 2.255, de 14 de abril de 2021 e Deliberação CIB-RJ nº 6.381, de 15 de abril de 2021, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Estadual – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto são oriundos do Governo Estadual, destinado ao custeio de estratégia de saúde relacionada ao enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
260147-B - C - 260147-B - BRADESCO - PAHI	2621000000	1.129.192,68	0,00	1.129.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,68	354.601,18	774.591,50
260147-BA - A - 260147-BA - BRADESCO PAHI	2621000000	4.843.908,16	0,00	4.843.908,16	0,00	29.558,66	0,00	0,00	4.814.349,50	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BASICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,09	289.792,69	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-0 - C - 260440-0 - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-0A - A - 260440-0A - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	145.801,32	0,00	145.801,32	0,00	7.012,54	0,00	0,00	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMO P/DIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMOS P/DIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-B - C - 260732-B - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-BA - A - 260732-BA - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,80	0,00	148.527,80	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,80	139.127,80	0,00
Total do Estado		7.021.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,40	281,72	0,00	6.974.529,23	924.108,83	6.050.420,40

Jackson do Rosario Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		

Maria Izabel M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 201722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4966, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.421, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 109.532,84 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.125**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
133	4.4.90.52.99	2601000000	109.532,84

TOTAL	109.532,84
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto são oriundos do Governo Federal, destinado a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimento de Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Investimento

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
16337-6 A- BB - FMS - INVEST SUS	2601000000	1.919.022,64	0,00	1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84
Total do Investimento		1.919.022,64		1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	294.304,57	2.114	2601000000
	294.304,57		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	211.335,00	1.139	2601000000
Especial	109.532,84	1.125	2601000000
	320.867,84		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 211187

Maria Helena M. Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 557722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4967, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.422, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 211.335,00 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.139**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
134	4.4.90.51.99	2601000000	211.335,00

TOTAL	211.335,00
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Proposta nº 11171.0920001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, é oriundo do Governo Federal, destinado a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lídice – 2º Distrito de Rio Claro – RJ.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Investimento

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação Bancária	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
16337-6 A- BB - FMS - INVEST SUS	2601000000	1.919.022,64	0,00	1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84
Total do Investimento		1.919.022,64		1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	294.304,57	2.114	2601000000
	294.304,57		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	211.335,00	1.139	2601000000
Especial	109.532,84	1.125	2601000000
	320.867,84		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 211/187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 327122

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4968, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.423, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 2.339,08 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.2.153**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
146	3.3.90.39.99	2600000000	2.339,08

TOTAL	2.339,08
--------------	-----------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.500, de 08 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

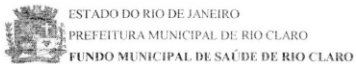
Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, é oriundo do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO.	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	96.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F. M. S
CPF - RJ 098.122-04
Matrícula 211187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 331722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4969, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.424, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 1.934.106,65 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.154**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
147	3.3.90.39.50	2600000000	1.934.106,65

TOTAL	1.934.106,65
--------------	---------------------

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.345, de 27 de junho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, é oriundo do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	146.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 211/187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 227/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4970, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.425, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.152

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
135	3.3.90.39.50	2600000000	700.000,00

TOTAL	700.000,00
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.767, de 12 de novembro de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Possível Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO.	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,65	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.283.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Maria Angélica M. Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Rio Claro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4971, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.426, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.151**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
136	3.3.90.30.99	2600000000	200.000,00
137	3.3.90.39.99	2600000000	300.000,00

TOTAL	500.000,00
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.703, de 07 de novembro de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO.	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-0 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.609.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson da Rosa Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC/RJ 098.122-04
Matrícula 211/187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 33722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4972, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.427, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 45.816,58 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.155**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
148	3.3.90.39.99	2600000000	45.816,58

TOTAL	45.816,58
--------------	------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.573, de 14 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAÚDE DE RIO CLARO.	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-0 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.963,23	0,00	128.963,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	991.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 33/124

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4973, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.428, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 260.326,04 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.1.142**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
138	3.3.90.30.99	2600000000	242.512,46
139	3.3.90.39.99	2600000000	17.813,58
TOTAL			260.326,04

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.447, de 03 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

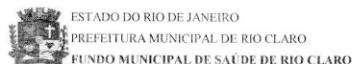
Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	26000000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO.	26000000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	26000000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	26000000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	26000000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-0 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	26000000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	26000000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	26000000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	26000000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	26000000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	26000000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	26000000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	26000000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	26000000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	26050000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	26000000000
Suplementar	318.101,13	2.128	26000000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	26040000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	26000000000
Especial	45.816,58	1.144	26000000000
Especial	500.000,00	1.151	26000000000
Especial	700.000,00	1.152	26000000000
Especial	1.934.106,65	1.143	26000000000
Especial	2.339,08	1.145	26000000000
Especial	227.977,45	2.193	26050000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 33/722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4974, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.429, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 227.977,45 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.306.0014.2.193**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
140	3.1.90.11.51.02	2605000000	227.977,45

TOTAL	227.977,45
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, mediante recurso da Portaria Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO.	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FNS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20980-5 - A - 20980-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.609.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC - RJ/098.122-04
Matrícula 21187

Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 201722

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4975, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.430, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 5.584.686,64 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.076**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
130	4.4.90.51.99	2621000000	5.500.000,00
131	4.4.90.51.80	2621000000	84.686,64
TOTAL			5.584.686,64

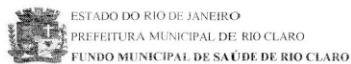
Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes da Resolução SES Nº 2.592, de 28 de dezembro de 2021, Deliberação CIB-RJ Nº 6.474, de 12 de agosto de 2021, referendado a deliberação conjunta AD Referendum CIB-RJ Nº 11/2021, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, é oriundo do Governo Estadual, destinado a reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora da Piedade, classificado como unidade de pequeno porte, no município de Rio Claro, por meio da adesão ao componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
260147-8 - C - 260147-8 - BRADESCO - PAHI	2621000000	1.129.192,68	0,00	1.129.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,68	354.601,18	774.591,50
260147-8A - A - 260147-8A - BRADESCO PAHI	2621000000	4.843.908,16	0,00	4.843.908,16	0,00	29.558,66	0,00	0,00	4.814.349,50	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BASICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,09	289.792,69	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-0 - C - 260440-0 - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-0A - A - 260440-0A - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	145.801,32	0,00	145.801,32	0,00	7.012,54	0,00	0,00	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMO P/DIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMOS P/DIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-8 - C - 260732-8 - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-8A - A - 260732-8A - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,80	0,00	148.527,80	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,80	139.127,80	0,00
Total do Estado		7.021.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,40	281,72	0,00	6.974.529,23	924.108,83	6.050.420,40

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 211/187

Marta Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4976, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNCIONAL: 02.1202.08.122.0003.2.042**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
001	3.3.90.30.99	1500000099	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNCIONAL: 002.1202.08.122.0083.2.179**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
109	3.3.90.48.99	1500000099	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
260147-8 - C - 260147-8 - BRADESCO - PAHI	2621000000	1.129.192,68	0,00	1.129.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,68	354.601,18	774.591,50
260147-8A - A - 260147-8A - BRADESCO PAHI	2621000000	4.843.908,16	0,00	4.843.908,16	0,00	29.558,66	0,00	0,00	4.814.349,50	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BASICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,09	289.792,69	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-0 - C - 260440-0 - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-0A - A - 260440-0A - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	145.801,32	0,00	145.801,32	0,00	7.012,54	0,00	0,00	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMO P/DIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMOS P/DIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-8 - C - 260732-8 - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-8A - A - 260732-8A - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,80	0,00	148.527,80	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,80	139.127,80	0,00
Total do Estado		7.021.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,40	281,72	0,00	6.974.529,23	924.108,83	6.050.420,40


Jackson de Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		


Maria Augusta M. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 21/187

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4977, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado no inciso II do artigo 5º c/c artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.431, de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 461.479,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.1.148**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
132	4.4.90.52.99	2621000000	461.479,40

TOTAL	461.479,40
--------------	-------------------

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Resolução SES nº 3815, de 08 de agosto de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025, parte integrante deste.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto, é oriundo do Governo Estadual, destinado a aquisição de material e aparelhagem para o Hospital Municipal de Rio Claro – RJ.

Artigo 5º O crédito ora aberto poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito